



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

VICE-PREFEITO

**Elizangela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Ana Helena Paroli**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Jaqueline Favetti**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Fabyane Akemi Nagazawa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Maria Fernanda Figueiredo**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Silvio Aparecido Fidelis**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Lucinéia dos Santos Ribeiro**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Valeria Aparecida Nogueira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Gerson Ronei Scarton Junior**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Rogério França Martins**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Atos da Prefeita</b> .....   | <b>01</b> |
| Lei.....  | 01        |
| Decreto.....  | 01        |
| Ato.....  | 03        |
| Portaria de Pessoal.....  | 06        |
| <b>Secretarias</b> .....  | <b>07</b> |
| <b>Procuradoria Geral do Município</b> .....  | <b>07</b> |
| <b>Superintendência de Contratos e Convênios</b> .....  | <b>07</b> |
| <b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....  | <b>07</b> |
| <b>Superintendência de Gestão de Pessoas</b> .....  | <b>07</b> |
| <b>Superintendência de Licitação</b> .....  | <b>08</b> |
| <b>Avisos de Licitação</b> .....  | <b>08</b> |
| <b>Contratações Diretas</b> .....   | <b>08</b> |
| <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> .....   | <b>10</b> |
| Portaria.....   | 10        |
| <b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b> .....                           | <b>11</b> |
| Portaria.....   | 11        |
| <b>Procedimento Administrativo</b> .....  | <b>12</b> |
| <b>Conselhos</b> .....  | <b>13</b> |
| <b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA</b> ..... | <b>13</b> |
| <b>Procedimento Administrativo</b> .....  | <b>13</b> |
| <b>Administração Indireta</b> .....   | <b>13</b> |
| <b>Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE</b> .....                                 | <b>13</b> |
| <b>Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande</b> .....            | <b>13</b> |

### Atos da Prefeita

#### Lei

#### LEI Nº 5.542/2026

Institui no Calendário das Festividades do Município de Várzea Grande, o aniversário do Distrito de Praia Grande e dá outras providências.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário das Festividades do Município de Várzea Grande, o aniversário do Distrito de Praia Grande, a ser comemorado anualmente no dia vinte e um de abril.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 1 de junho de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Miguel Angel Claros Paz Junior

#### Decreto

#### DECRETO Nº 46 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o cadastramento inicial e alteração cadastral do possuidor como sujeito passivo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Várzea Grande, nos termos dos arts. 12, 13 e 20 da Lei nº 1.178, de 27 de dezembro de 1991,

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 34 do Código Tributário Nacional – CTN define como contribuinte do IPTU o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título;

CONSIDERANDO que os arts. 12, 13 e 20 da Lei Municipal nº 1.178/1991 – Código Tributário Municipal de Várzea Grande – CTM autorizam o lançamento do IPTU em face do possuidor do imóvel, a critério da repartição competente, independentemente do registro no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado no Tema Repetitivo nº 122 do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.111.202/SP) e na Súmula 399/STJ, que reconhecem a competência do Município para eleger o sujeito passivo do IPTU entre os contribuintes previstos no CTN;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados pelos Auditores Fiscais Imobiliários da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEFAZ na instrução dos processos de alteração cadastral de possuidor e no lançamento do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica aos servidores responsáveis pelo lançamento e de eliminar divergências no tratamento de documentos apresentados pelos contribuintes;

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos para o cadastramento inicial e alteração cadastral do possuidor como sujeito passivo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Várzea Grande, nos termos dos arts. 12, 13 e 20 da Lei nº 1.178/1991.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se possuidor aquele que exerça, de forma direta ou indireta, posse, ocupação ou utilização econômica de imóvel urbano localizado no Município de Várzea Grande, mediante demonstração de vínculo material com o bem, independentemente de registro no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 1.196 do Código Civil.

Parágrafo único. Enquadram-se na definição do caput, sem limitação, as seguintes situações:

- I – ocupação ou invasão de imóvel urbano, com exercício efetivo da posse;
- II – promessa ou compromisso de compra e venda, com ou sem registro, quando o promitente comprador estiver imitado na posse do imóvel;
- III – posse decorrente de herança, legado ou partilha, ainda que pendente o inventário ou o registro da transmissão;
- IV – cessão de posse a qualquer título, inclusive informal;
- V – titularidade de direito real sobre imóvel alheio, tais como usufruto, uso, habitação, superfície e concessão de uso especial para fins de moradia;
- VI – qualquer outra forma de exercício da posse a qualquer título, nos termos do art. 12, caput, da Lei nº 1.178/1991.

**Art. 3º** – A preferência pelo lançamento em nome do proprietário, prevista no Art. 12, § 1º, da Lei nº 1.178/1991, considera-se superada, autorizando o lançamento em face do possuidor, quando:

- I – O proprietário não mantiver seus dados cadastrais atualizados, resultando em "não localização" para fins de notificação, nos termos do Art. 12, § 3º, do CTM; ou
- II – O possuidor, nos termos do art. 5º deste Decreto, requerer o cadastramento em seu nome, declarando-se o responsável tributário pelo imóvel.

Parágrafo único. A efetivação do cadastro em nome do possuidor não impede a eleição do proprietário registral ou de outro responsável tributário previsto na legislação municipal como sujeito passivo da obrigação tributária.

#### CAPÍTULO II

##### DO CADASTRAMENTO INICIAL DO POSSUIDOR NO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO

**Art. 4º** Configura-se cadastramento inicial aquele aplicado aos imóveis que figuram como contribuinte não cadastrado ou em caso de imóveis ainda não georreferenciados pelo município.

**Art. 5º** O cadastramento inicial do possuidor no Cadastro Fiscal Imobiliário do Município será realizado mediante requerimento administrativo instruído com os documentos previstos neste Decreto, processado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEFAZ.

**Art. 6º** Constitui prova da posse, para fins de cadastramento inicial e lançamento do IPTU, a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Declaração de Posse de Imóvel assinada pelo requerente, contendo afirmação de que exerce a posse do imóvel e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, conforme modelo aprovado pela SEGEFAZ;
- II - Requerimento de Alteração Cadastral (Possuidor) devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou seu representante legal, conforme modelo aprovado pela SEGEFAZ;
- III – Documento oficial com foto e CPF;
- IV – Cartão CNPJ, caso pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, além do socio administrador;

V – Procuração (documento pessoal do procurador);

**Art. 7º** O Auditor Fiscal responsável pela análise do processo de cadastramento inicial, após confirmado o cumprimento dos requisitos dos incisos I e II, do artigo 6º, deverá:

- I – promover a atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário para refletir a situação possessória real do imóvel;
- II – em caso de indeferimento, indicar expressamente os documentos faltantes e o fundamento legal da exigência.

#### CAPÍTULO III

##### DA ALTERAÇÃO CADASTRAL

**Art. 8º.** A alteração cadastral poderá ocorrer:

- I – mediante requerimento do interessado;
- II – por meio de Pagamento de ITBI;
- III – de ofício pela Administração Tributária;
- IV – mediante informações encaminhadas por cartórios, loteadoras, condomínios, regularizações fundiárias ou órgãos públicos.

##### DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

###### TERRENOS

**Art. 9º** Será admitida alteração cadastral referentes a terrenos não edificados mediante demonstração da cadeia possessória, com a apresentação de contratos de compra e venda.

##### DOS IMÓVEIS EDIFICADOS

**Art. 10.** A alteração cadastral relativa à posse ou compromissário comprador poderá ocorrer mediante apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- I - declaração de Posse de Imóvel assinada pelo requerente, contendo afirmação de que exerce a posse do imóvel e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, conforme modelo aprovado pela SEGEFAZ;
- II - requerimento de Alteração Cadastral (Possuidor) devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou seu representante legal, conforme modelo aprovado pela SEGEFAZ;
- III – matrícula Atualizada do imóvel, no caso de loteamento regular;
- IV – Comprovações de ocupação do imóvel (últimos três comprovantes de água ou energia em nome do possuidor).
- V – documento oficial com foto e CPF;
- VI – cartão CNPJ, caso pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, além do socio administrador;
- VII – procuração (documento pessoal do procurador).

**Art. 11.** Poderão ser usados como prova para a posse, não sendo obrigatórios:

- I – termo de quitação;
- II – declaração de condomínio;
- III – fotos do imóvel;
- IV – croqui ou localização;
- V – formal de partilha;
- VI – inventário;
- VII – decisão judicial;
- VIII – declaração de confrontantes;
- IX – ata notarial;
- X – outros documentos que auxiliem na comprovação da realidade possessória.

##### DA ALTERAÇÃO DE OFÍCIO

**Art. 12.** A Administração Tributária poderá promover a alteração da titularidade cadastral dos imóveis urbanos, de ofício, mediante integração entre:

- I – sistema de ITBI;
- II – cadastro imobiliário municipal;
- III – sistemas de administração tributária;
- IV – informações provenientes de convênios com cartórios, ONR, centrais eletrônicas registrares, loteadoras ou órgãos públicos, entre outros.

**Art. 13.** A alteração de ofício ocorrerá preferencialmente após:

- I – quitação da guia de ITBI; ou
- II – validação sistêmica das informações cadastrais.

**Art. 14.** Nas transmissões integrais do imóvel, o adquirente principal constante da guia de ITBI será automaticamente incluído como contribuinte principal no cadastro imobiliário municipal.

§ 1º Os demais adquirentes poderão ser cadastrados como coproprietários ou corresponsáveis tributários.

§ 2º A alteração automática não impede posterior revisão administrativa.

**Art. 15.** A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário realizará auditoria periódica, inclusive por amostragem, nas alterações promovidas por integração sistêmica.

**Art. 16.** A alteração cadastral poderá ser retificada, revisada ou revertida:

- I – mediante solicitação do interessado legal;
  - II – por decisão administrativa;
  - III – por determinação judicial;
  - IV – de ofício quando constatado erro material;
  - V – quando o negócio jurídico não se concretizar ou for desfeito.
- § 1º A revisão deverá ser instruída com documentação comprobatória.

§ 2º Poderão ser exigidos:

- I – distrato;
- II – certidão atualizada da matrícula;
- III – decisão judicial;
- IV – termo de rescisão;
- V – escritura pública;
- VI – outros documentos pertinentes.

**Art. 17.** A obrigação de promover a transferência registral perante o Cartório de Registro de Imóveis é do adquirente do imóvel, não impedindo que o Município reconheça administrativamente a posse consolidada ou a responsabilidade tributária do ocupante efetivo para fins exclusivamente fiscais e cadastrais.

Parágrafo único. A manutenção da matrícula em nome de terceiros não impede a atualização cadastral quando demonstrada, por elementos suficientes, a inexistência de vínculo material do titular registral com o imóvel.

**Art. 18.** Os pedidos de alteração cadastral serão realizados de forma presencial.

§ 1º será admitido o requerimento online para contribuintes com domicílio comprovado fora da região metropolitana de Cuiabá.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá adotar as providências necessárias para viabilizar o requerimento online para todos os contribuintes, de modo a adequar a demanda à capacidade operacional

#### DA REVISÃO DE ÁREA EDIFICADA

**Art. 19.** Nos imóveis que já possuam habite-se e que tenham sido ou venham a ser retificados de ofício pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, eventual discordância do contribuinte quanto à metragem revisada dependerá da apresentação obrigatória de:

- I – planta baixa atualizada do imóvel;
- II – memorial descritivo, quando exigido;
- III – anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- IV – documento técnico emitido e assinado por engenheiro civil e/ou arquiteto regularmente habilitado.

§ 1º A exigência prevista neste artigo decorre da presunção de legitimidade e veracidade das revisões realizadas de ofício pela Administração Tributária Municipal.

§ 2º Considera-se válida a revisão de ofício realizada por empresa especializada contratada mediante regular procedimento licitatório para levantamento, georreferenciamento, aerofotogrametria, recadastramento imobiliário ou atualização de áreas edificadas.

§ 3º Verificada divergência relacionada à retificação de área edificada realizada por empresa especializada contratada mediante regular procedimento licitatório, o pedido de revisão deverá ser encaminhado pela coordenadoria de cadastro à empresa responsável, para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos técnicos sobre a medição realizada, a fim de subsidiar a análise e decisão da autoridade fiscal competente.

§ 4º O ônus da prova da divergência entre a área cadastrada e a área efetivamente edificada será do requerente.

§ 5º Os procedimentos previstos neste artigo observarão os critérios urbanísticos, edifícios e tributários vigentes no Município.

**Art. 20.** Somente poderão requerer revisão cadastral de área edificada:

- I – o proprietário cadastrado;
- II – o possuidor cadastrado;
- III – o compromissário comprador constante do cadastro imobiliário.

Parágrafo único. Não serão admitidos requerimentos formulados por terceiros sem vínculo cadastral ou sem procuração específica com firma reconhecida.

**Art. 21.** A Administração Tributária poderá realizar vistoria, diligência fiscal, levantamento fotográfico, georreferenciamento ou medição técnica para validação das informações apresentadas pelo requerente.

#### CAPÍTULO V

##### DO LANÇAMENTO DO IPTU EM FACE DO POSSUIDOR

**Art. 22.** Concluído o cadastramento do possuidor no Cadastro Fiscal Imobiliário, o lançamento do IPTU será feito em nome do possuidor cadastrado, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.178/1991, independentemente de o imóvel estar registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome de terceiro.

**Art. 23.** O lançamento em nome do possuidor não impede que o Município eleja o proprietário registral ou outro responsável tributário previsto em lei como sujeito passivo da obrigação tributária, observado o caso concreto e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O Fisco municipal poderá promover a cobrança do IPTU tanto

em face do possuidor cadastrado quanto do proprietário registrado, ou de ambos simultaneamente, sem que a execução fiscal contra um exclua a responsabilidade do outro.

**Art. 24.** O lançamento do IPTU em face exclusivamente do possuidor, sem que o proprietário figure no cadastro, aplica-se especialmente às seguintes situações:

- I – imóveis em situação de invasão ou ocupação irregular;
- II – imóveis cujo proprietário registrado transferiu a posse mediante instrumento não levado a registro, nas hipóteses do art. 5º, incisos IV a VI, deste Decreto;
- III – imóveis adquiridos por herança, com posse exercida pelos herdeiros, ainda pendente o inventário.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 25.** O cadastramento do possuidor e o lançamento do IPTU nos termos deste Decreto serão precedidos de processo administrativo fiscal, atuado pela SEGEFAZ, no qual deverão constar:

- I – o requerimento do possuidor ou, na hipótese de lançamento de ofício, a manifestação da autoridade fiscal que identifica a situação possessória;
- II – os documentos comprobatórios da posse, nos termos do art. 5º deste Decreto;
- III – a decisão fundamentada da autoridade fiscal competente, com indicação dos dispositivos legais aplicáveis;
- IV – a comprovação da notificação do sujeito passivo eleito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

§ 1º O processo administrativo de que trata este artigo poderá ser instaurado de ofício pela SEGEFAZ, inclusive por iniciativa do Auditor Fiscal Imobiliário, quando identificada situação de posse não refletida no Cadastro Fiscal Imobiliário.

§ 2º A instrução dos processos administrativos observará, no que couber, as disposições da Lei Municipal de Processo Administrativo e as normas gerais da Lei Federal nº 9.784/1999.

§ 3º Na hipótese de inscrição em Dívida Ativa de débitos de IPTU relativos a contribuinte cuja sujeição passiva decorra de alteração cadastral para possuidor, a respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA deverá, obrigatoriamente, informar o número do processo administrativo que fundamentou o ato.

**Art. 26.** O possuidor cadastrado como sujeito passivo do IPTU na forma deste Decreto poderá, a qualquer tempo, apresentar documentação comprobatória da transferência definitiva da propriedade ou da posse a terceiro, para fins de atualização cadastral.

Parágrafo único. A alteração cadastral produzirá efeitos para os exercícios subsequentes, observadas as regras legais relativas à ocorrência do fato gerador e à identificação do sujeito passivo.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária expedirá as instruções normativas e portarias complementares necessárias à execução deste Decreto, podendo estabelecer modelos padronizados de formulários, fluxos de trabalho e critérios operacionais para a instrução dos processos de alteração cadastral.

**Art. 28.** Os processos de alteração cadastral de possuidor em tramitação na SEGEFAZ na data de publicação deste Decreto serão reanalisados à luz das disposições aqui estabelecidas, devendo os eventuais indeferimentos fundados exclusivamente na ausência de registro cartorial de instrumento de compra e venda ser revistos de ofício.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, observando-se:

- I – legislação tributária aplicável;
- II – legislação registral;
- III – realidade fática do imóvel;
- IV – princípios da eficiência, razoabilidade e verdade material;
- V – interesse público.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº. 634/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR** com efeitos financeiros a partir 17 de junho de 2026, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Saúde:

| NOME                            | CARGO                            |
|---------------------------------|----------------------------------|
| YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI | GERENTE DE PLANEJAMENTO – DNS 06 |

|  |    |   |
|--|----|---|
| ADRIANO RONDON DE ARRUDA               | DE | ASSISTENTE TÉCNICO – DNS 07   |
| RAFAEL SANTOS OLIVERIA                 | DE | COORDENADOR DE FATURAMENTO – DNS 04   |
| GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DE FIGUEIREDO |    | SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DNS 03                                  |
| LUCIENE ALVES DA SILVA                 |    | ASSISTENTE TÉCNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS – DNS 07                 |
| NIVALDO MONTEIRO MAGALHÃES             |    | GERENTE DE SEGURANÇA – DNS 06   |
| MARCELA CONSOLINI BUENO                |    | GERENTE DO CAPS ÁLCOOL E DROGAS – DNS 06  |
| DEBORA NUNES REBELLO                   |    | GERENTE DO CER – DNS 06   |
| LORHAYNE CRISTYNNNE OLIVEIRA GALIBERT  |    | GERENTE DE CONSOLIDAÇÃO DE DEMANDAS E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS – DNS 06 |

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 635/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Carlos Cesar Eugenio de Campos**, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07 na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 12 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 633/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Jonathan Christian dos Santos Lara**, no cargo em comissão de Gerente do CAPS Álcool e Drogas - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 631/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Nivaldo Monteiro Magalhães**, no cargo em comissão de Assistente Técnico de Distribuição de Insumos e Medicamentos - DNS 07, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 630/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Zirlene Kimberley Moreira Miranda**, no cargo em comissão de Superintendente Administrativo e Financeiro - DNS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 629/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Vanderlei Roberto de Arruda**, no cargo em comissão de Gerente de Segurança - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 628/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Yanna Baralle Silva Wakiinaguni**, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 643/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Luciano Augusto de Amorim Jorge**, no cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia Civil - DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 12 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 642/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR José Wallison Alves de Lima Filho**, no cargo em Comissão de Gerente de Cerimonial - DNS 06 na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 01 de julho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 641/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Jonas Benedito de Barros Junior**, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 16 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 640/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior**, no cargo em Comissão de Superintendente de Contratos e Convênios - DNS 03, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 16 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 639/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Erika da Costa Faria Tibres**, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 17 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 638/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Gesuina Suzana da Silva**, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 16 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 637/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Mariane Camargo Curvo e Silna**, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 10 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 636/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Ana Patrícia Damasceno de Barros**, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 12 de junho de 2026.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO N° 632/2026**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, Patrick Alves de Lima**, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 11 de junho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

## Portaria de Pessoal

### PORTARIA N° 627/2026

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, o servidor **Carlos Cesar Eugenio de Campos, Assistente Técnico** - DNS 07, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 12 de junho de 2026.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 626/2026

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, a servidora **Marinez Curvo**, Assistente Técnico - DNS 07, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 625/2026

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, o servidor **Edelson Pacheco Silva, Assistente Técnico** - DNS 07, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de junho de 2026.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 624/2026

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, o servidor **Eduardo Henrique de Barros Provatti**, Coordenador - DNS 04, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de junho de 2026.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 623/2026

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, o servidor **Ângelo Augusto Pompeu de Campos**, Coordenador - DNS 04, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15 de junho de 2026.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 620/2026

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, a servidora **Maria Rachel Conceição Galessso**, Assessor de Gestão - DNS 02, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de junho de 2026.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 619/2026

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, o servidor **Gabriel Leal da Silva Cruz**, Assessor Técnico - DNS 06, para exercer suas atribuições, no Gabinete da Prefeita, com efeito a partir de 04 de março de 2026.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2026.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 608/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n° 53062/2026.

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **EURENICE ALVES DA SILVA**, matrícula n° 15394, lotada no(a) **EMEB RUTH MARTINS SANTANA**, exercendo o cargo de **PROFESSOR - Perfil 1 - NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL o Abono de Permanência**, instituído pela(o) Emenda Constitucional n° 41/2003, Art 40, § 1°, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de junho de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2026.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

### PORTARIA N° 609/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 57578/2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora ELIZABETE SANTANA, matrícula nº 13927, lotada no(a) CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO, exercendo o cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Perfil 8 - TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE o Abono de Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de junho de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2026.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

## Secretarias

### Procuradoria Geral do Município

### Superintendência de Contratos e Convênios

## Extrato de Contrato

### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 064/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.984.954/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência nº 13/2026 da Secretaria Municipal de Administração, bem como na proposta da contratada, e demais documentos acostados no Processo Administrativo Gespro nº 41987/2026. Aplicam-se aos casos omissos as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas no Termo. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC), consistente no licenciamento/subscrição de software técnico em ambiente BIM, com suporte técnico, atualização e capacitação, destinada à modelagem, análise, compatibilização e desenvolvimento de projetos e peças técnicas complementares de engenharia e arquitetura, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 107.040,00 (cento e sete mil e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do termo de disponibilização inicial da solução, conforme definido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa da autoridade competente e demonstração da vantajosidade para a Administração, respeitado o limite máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a natureza contínua do objeto. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como gestor e fiscais do futuro contrato os seguintes servidores: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Fiscal: Guilherme Simplício Dias, Matrícula: 152027, lotação: SAD/VG; - Suplente de Fiscal: Ricardo Dias de Lima, Matrícula:101181, lotação: SAD/VG; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fiscal: Verônica Aparecida dos Santos, Matrícula 174852, Função: Assistente Técnico; - Suplente de Fiscal: Luiz Marcos Guimarães Patini, Matrícula: 141865, Função: Gestor Público. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - Fiscal: Thais Correa dos Santos, Matrícula 168838, Função: Arquiteta - Suplente de Fiscal: Alison Pereira do Prado, Matrícula: 172819, Função: Engenheiro Eletricista.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2026

**JAQUELINE FAVETTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATANTE**

**VALERIA APARECIDA NOGUEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**

**MARIA FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATANTE**

**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**

**CONTRATADA**

## Extrato de Termo Aditivo

### EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 134/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, "II" da Lei nº 8.666/1993, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 134/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 41531/2026. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR-CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor do contrato de R\$ 20.913.785,91 (vinte milhões, novecentos e treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 01701.VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato contados a partir de seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/1993. A saber de 23/05/2026 à 23/05/2027. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, que designa neste ato, na qualidade de Fiscal titular, o servidor ODORICO RAIMUNDO DA COSTA, matrícula 168595, e Fiscal Suplente, o servidor CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA, Matrícula 6583, como responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 22.05.2026

**GERSON RONEI SCARTON JUNIOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

**CONTRATANTECONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**

**CONTRATADA**

### EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 134/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei 8.666/1993, na, especialmente no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, bem como nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e supremacia do interesse público. Alteração encontra respaldo jurídico na análise do Processo Administrativo GESPRO n. 40369/2026, que decorre da necessidade de readequação quantitativa da planilha contratual vinculada ao contrato nº 134/2022, conforme justificativas técnicas constantes nos autos. OBJETO: O presente termo tem por objeto: A readequação da planilha contratual ao contrato nº 134/2022, mediante compensação quantitativa entre itens inicialmente previstos, visando readequar a execução contratual às necessidades efetivamente verificadas durante a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Várzea Grande/MT. A presente readequação contratual não implica alteração do objeto originalmente contratado, tampouco modificação qualitativa dos serviços inicialmente pactuados. Permanecem mantidos os mesmos preços unitários originalmente contratados.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2026

**GERSON RONEI SCARTON JUNIOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

**CONTRATANTECONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**

**CONTRATADA**

## Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Gestão de Pessoas

## Portaria

### PORTARIA Nº 613/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Artigo n.º 01 da Portaria 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 863/2014, referente a RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO que concedeu a servidora ANA ALICE DA SILVA, matrícula nº 82029, exercendo o cargo de PROFESSOR, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada no (a) Jornal eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, no dia 09 de dezembro de 2014, pág 01, edição nº 2123,

ONDE SE LÊ:

... "O tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande, no total de 1.491 ( mil quatrocentos e noventa e um) dias líquidos, correspondendo a 04 (quatro) anos, 01

(um) mês, e 01 (um) dia, para todos os efeitos legais."

LEIA-SE:

... "O tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande - MT, conforme certidão de tempo de contribuição n.º 12001080100194269, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período compreendido entre 03/03/2008 a 30/06/2008; 01/07/2008 a 23/12/2008; 01/01/2009 a 30/06/2009; 01/07/2009 a 18/12/2009; 01/01/2010 a 30/06/2010; 01/07/2010 a 31/12/2010; 01/01/2011 a 30/12/2011; 28/06/2011 a 01/08/2011; 01/01/2012 a 30/03/2012 e 01/04/2012 a 30/04/2012, no total de 1.499 ( mil quatrocentos e noventa e nove dias líquidos, correspondendo a 04 (quatro) anos, 01 (um) mês, e 09 (nove) dias, para todos os efeitos legais."

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

#### PORTARIA Nº 622/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (a)                     | Matrícula | Cargo   | Processo nº  | Licença Prêmio | Quinquênio | Período de Gozo               |
|----------------------------------|-----------|---|--------------|----------------|------------|-------------------------------|
| ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA | 3487      | PROFESSOR                                     | 904460/2023  | 90 (noventa)   | 2014/2019  | 01/06/2026<br>a<br>29/08/2026 |
| ARQUIBENES SANTOS DOS REIS       | 5019      | Professor                                     | 1071971/2025 | 90 (noventa)   | 2020/2025  | 02/06/2026<br>a<br>30/08/2026 |
| CLAUDIO ALVES CORREIA            | 83079     | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL            | 83055/2022   | 90 (noventa)   | 2017/2022  | 01/06/2026<br>a<br>29/08/2026 |
| ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA      | 130658    | PROFESSOR                                     | 904611/2023  | 90 (noventa)   | 2018/2023  | 01/06/2028<br>a<br>29/08/2026 |
| ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA      | 82002     | PROFESSOR                                     | 450899/2017  | 90 (noventa)   | 2012/2017  | 01/06/2026<br>a<br>29/08/2026 |
| LEIDA EUGENIA CORREA             | 26969     | TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 28138/2026   | 30 (trinta)    | 2018/2023  | 01/06/2026<br>a<br>30/06/2026 |
| MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO   | 138904    | Técnico de Desenvolvimento Educacional        | 1026936/2025 | 90 (noventa)   | 2020/2025  | 03/06/2026<br>a<br>31/08/2026 |
| MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA   | 31773     | TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL        | 987204/2024  | 90 (noventa)   | 2019/2024  | 08/06/2026<br>a<br>05/09/2026 |
| WARTENCIL ANTONIO DE CAMPOS      | 47315     | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL            | 4880/2007    | 90 (noventa)   | 2001/2006  | 01/06/2026<br>a<br>29/08/2026 |

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

#### PORTARIA Nº 614/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Artigo n.º 01 da Portaria 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 001/2018, referente a Averbação do tempo de contribuição que concedeu a servidora ANA ALICE DA SILVA, matrícula nº 82029, exercendo o cargo de PROFESSOR, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada no (a) AMM - MT, no dia 04 de janeiro de 2018, pág 01, edição nº 2888,

ONDE SE LÊ:

... "Conforme Certidão de tempo de contribuição constante na CTC do INSS nº 10001100.1.00117/17-3"

LEIA-SE:

... "Conforme Certidão de tempo de contribuição constante na CTC do INSS nº 112001080100194269"

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de junho de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

## Superintendência de Licitação

### Avisos de Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026**

**PROCESSO: 25763/2026**

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, situada na Avenida Castelo Branco nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 027/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM DE DIVERSAS MODALIDADES DO TIPO: MESÁRIOS, ANOTADORES E OFICIAIS DE MESA, ABRANGENDO DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, JOGOS, TORNEIOS E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/MT. Após análise de todo o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE HOMOLOGAR o presente certame em favor das empresas: ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.017.902/0001-67, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 22, 23 e 24, perfazendo o valor total de R\$ 1.203.318,10 (um milhão, duzentos e três mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos); PAPAGAIO EVENTOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ nº 19.582.124/0001-50, vencedora dos itens: 1, 5, 6, 14, 17, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, perfazendo o valor total de R\$ 1.673.300,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil e trezentos reais). Valor total homologado: R\$ 2.876.618,10 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Várzea Grande-MT, 11 de junho de 2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

## Contratações Diretas

### Ratificação de Dispensa de Licitação

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**(Art. 26 da lei 13.019/2014)**

PROCESSO N. 48185/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 38/2026.

OBJETO: Promover o repasse financeiro de recursos destinados a contribuir para o custeio das ações voltadas no atendimento de atividades sociais de meninas, mulheres e seus filhos, por meio de parceria a ser firmada com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26 da lei 13.019/2014.

CONTRATADA: LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO – LÍRIOS, inscrita no CNPJ n. 20.399.344/0001-22.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: período de 07 (sete) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 200/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 60/69, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 70.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa

de Licitação TERMO DE FOMENTO n. 38/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026.

Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

### Retificação

#### EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31612/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Superintendência de Licitação, torna público que promoveu retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo operador habilitado e gerenciamento por meio de plataforma online (SaaS).

Em razão das alterações realizadas no instrumento convocatório e seus anexos, fica reaberto o prazo do certame, com redesignação da sessão pública para o dia 26 de junho de 2026, às 10h00min (horário de Brasília), em atendimento ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download nos mesmos meios oficiais de divulgação anteriormente utilizados, ficando assegurado aos interessados prazo suficiente para análise das alterações e elaboração de suas propostas. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitam com as modificações promovidas. Várzea Grande/MT, 15 de junho de 2026.

**Jaqueline Favetti**

**Secretária Municipal de Administração**

### Extrato de Ata de Registro de Preço

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - Processo n. 25763/2026

Objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissional de arbitragem de diversas modalidades do tipo: mesários, anotadores e oficiais de mesa, abrangendo diversas modalidades esportivas, a fim de atender às necessidades dos eventos, competições, jogos, torneios e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104-2026 – Período de 12(doze) meses.**

**Empresa: PAPAIAO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.582.124/0001-50**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID.                 | QTD | V. UNT   | V. TOTAL   |
|------|---|-----------------------|-----|----------|------------|
| 01   | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM BADMINTON: COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, POR DIÁRIA.  | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 20  | 261,00   | 5.220,00   |
| 05   | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM BEACH VOLEI: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 03 ÁRBITROS QUE REVEZARÃO NA FUNÇÃO DE ANOTADOR. PARA TORNEIO DE ATÉ 04 HORAS.   | UNIDADE<br>(CÓD. 01)  | 80  | 1.412,00 | 112.960,00 |
| 06   | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM BEACH VOLEI: CATEGORIAS SUB. 15, 16 E 17, EQUIPE COMPOSTA POR: 03 ÁRBITROS QUE REVEZARÃO NA FUNÇÃO DE ANOTADOR. PARA TORNEIO DE ATÉ 04 HORAS.  | UNIDADE<br>(CÓD. 01)  | 80  | 1.209,00 | 96.720,00  |
| 14   | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM HANDEBOL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO/ CRONOMETRISTA. PARA JOGOS DE ATÉ 50 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO. | UNIDADE<br>(CÓD. 01)  | 150 | 290,00   | 43.500,00  |

|    |   |                       |    |           |            |
|----|---|-----------------------|----|-----------|------------|
| 17 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE ATLETISMO, ARBITRO - PISTA, ÁRBITRO - FOTOFINISH, ÁRBITRO- CAMPO, ÁRBITRO - CÂMERA DE CHAMADA, ÁRBITRO - SECRETÁRIA, ÁRBITRO - COORDENADOR, ÁRBITRO DIRETO TÉCNICO, ÁRBITRO- DELEGADO TÉCNICO - VALOR DIÁRIA ARBITRO.   | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 40 | 10.359,00 | 414.360,00 |
| 19 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE NATAÇÃO, 1 ÁRBITRO GERAL, 4 JUIZ NADO, 1 JUIZ DE PARTIDA, 4 JUIZ DE VOLTA, 3 JUIZ DE CHEGADA, 1 CHEFE DOS CRONOMETRISTAS, 8 CRONOMETRISTAS, 1 ANOTADOR, 1 BANCO DE CONTROLE, 1 ANUNCIADOR, 1 OPERADOR DO PLACAR ELETRÔNICO.   | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 40 | 7.994,00  | 319.760,00 |
| 20 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADES TAEKWONDO, JIU-JITSU, WRESTLING, KARATÊ E JUDÔ, 2 ÁRBITROS NÍVEL ESTADUAL 1 COORDENADOR DE ARBITRAGEM, 1 COORDENADOR DE TI, 1 COORDENADOR GERAL, 1 COORDENADOR TÉCNICO, 1 COORDENADOR DE PESAGEM, 1 OFICIAL TÉCNICO, 1 CRONOMETRISTA, MONTAGEM DE ESTRUTURA E DE RD/WEB. | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 40 | 6.683,00  | 271.320,00 |
| 21 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM TÊNIS DE MESA: COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, POR DIÁRIA.  | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 20 | 324,00    | 6.480,00   |
| 25 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM XADREZ: COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, POR DIÁRIA.   | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 20 | 363,00    | 7.260,00   |
| 26 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM – MODALIDADE DE BOCHA PARALÍMPICA – 01 ARBITRO GERAL, 1 ARBITRO CHEFE, 1 ARBITRO SECRETARIO  | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 40 | 2.359,00  | 94.360,00  |
| 27 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM – MODALIDADE DE FUTSAL DE CEGOS – 01 ARBITRO GERAL, 1 ARBITRO CHEFE, 1 ARBITRO SECRETARIO  | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 40 | 1.262,00  | 50.480,00  |
| 28 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM – MODALIDADE DE GOALBOL – 01 ARBITRO GERAL, 1 ARBITRO CHEFE, 1 ARBITRO SECRETARIO  | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 40 | 1.422,00  | 56.880,00  |
| 29 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM – MODALIDADE DE JUDÔ PARALÍMPICO – 01 ARBITRO GERAL, 1 ARBITRO CHEFE, 1 ARBITRO SECRETARIO   | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 40 | 2.051,00  | 82.040,00  |
| 30 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM – MODALIDADE DE NATAÇÃO PARALÍMPICA – 1 ÁRBITRO GERAL, 4 JUIZ NADO, 1 JUIZ DE PARTIDA, 4 JUIZ DE VOLTA, 3 JUIZ DE CHEGADA, 1 CHEFE DOS CRONOMETRISTAS, 8 CRONOMETRISTAS, 1 ANOTADOR, 1 BANCO DE CONTROLE, 1 ANUNCIADOR, 1 OPERADOR DO PLACAR ELETRÔNICO.                             | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 40 | 2.508,00  | 100.320,00 |
| 31 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM – MODALIDADE DE PARABADMINTON – 01 ARBITRO GERAL, 1 ARBITRO CHEFE, 1 ARBITRO SECRETARIO  | DIÁRIA<br>(CÓD. 1089) | 40 | 291,00    | 11.640,00  |

O valor total registrado é de: R\$ 1.673.300,00 (Um milhão seiscentos e setenta e três mil e trezentos reais)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105-2026 – Período de 12(doze) meses.**

**Empresa: ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.017.9002/000167**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | V. UNT | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|--------|----------|
|------|-----------|-------|-----|--------|----------|

|    |  |                   |     |        |            |
|----|--|-------------------|-----|--------|------------|
| 02 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ 40 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 04 TEMPOS DE 10 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO.           | UNIDADE (CÓD. 01) | 80  | 399,99 | 31.999,20  |
| 03 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL: CATEGORIAS SUB. 12, 13 E 14, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ 32 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 04 TEMPOS DE 8 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO. | UNIDADE (CÓD. 01) | 80  | 281,99 | 22.559,20  |
| 04 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL: CATEGORIAS SUB. 15, 16 E 17, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ 32 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 04 TEMPOS DE 8 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO. | UNIDADE (CÓD. 01) | 80  | 336,88 | 26.950,40  |
| 07 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SETE: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 02 GANDULAS. PARA JOGOS DE ATÉ 50 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA, COM 10 MINUTOS DE INTERVALO.                              | UNIDADE (CÓD. 01) | 250 | 311,30 | 77.825,00  |
| 08 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01 QUARTO ÁRBITRO E 02 GANDULAS. PARA JOGOS DE ATÉ 80 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 40 MINUTOS CADA, COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.                       | UNIDADE (CÓD. 01) | 350 | 443,90 | 155.365,00 |
| 09 | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL: CATEGORIAS SUB. 13 E 14, EQUIPE COMPOSTA POR: 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01 QUARTO ÁRBITRO E 02 GANDULAS. PARA JOGOS DE ATÉ 50 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA, COM 10 MINUTOS DE INTERVALO.        | UNIDADE (CÓD. 01) | 150 | 372,15 | 55.822,50  |
| 10 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL: CATEGORIAS SUB. 15, 16 E 17, EQUIPE COMPOSTA POR: 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01 QUARTO ÁRBITRO E 02 GANDULAS. PARA JOGOS DE ATÉ 60 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 30 MINUTOS CADA, COM 10 MINUTOS DE INTERVALO.            | UNIDADE (CÓD. 01) | 250 | 372,70 | 93.175,00  |
| 11 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO/CRONOMETRISTA. PARA JOGOS DE ATÉ 40 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO.   | UNIDADE (CÓD. 01) | 600 | 267,99 | 160.794,00 |
| 12 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL: CATEGORIAS SUB. 12, 13 E 14, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO/CRONOMETRISTA. PARA JOGOS DE ATÉ 36 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 18 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO.                                  | UNIDADE (CÓD. 01) | 600 | 234,99 | 140.994,00 |

|   |   |                    |     |          |            |
|---|---|--------------------|-----|----------|------------|
| 13  | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL: CATEGORIAS SUB. 15, 16 E 17, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO/CRONOMETRISTA. PARA JOGOS DE ATÉ 36 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 18 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO.           | UNIDADE (CÓD. 01)  | 600 | 234,99   | 140.994,00 |
| 15  | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM HANDEBOL: CATEGORIAS SUB. 12, 13 E 14, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO/CRONOMETRISTA. PARA JOGOS DE ATÉ 30 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO. | UNIDADE (CÓD. 01)  | 150 | 352,97   | 52.945,50  |
| 16  | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM HANDEBOL: CATEGORIAS SUB. 15, 16 E 17, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO/CRONOMETRISTA. PARA JOGOS DE ATÉ 30 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS CADA, COM 5 MINUTOS DE INTERVALO. | UNIDADE (CÓD. 01)  | 150 | 356,99   | 53.548,50  |
| 18  | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE DE FUTEVÔLEI - ÁRBITROS E MESÁRIO/CRONOMETRISTA.  | DIÁRIA (CÓD. 1089) | 40  | 1.799,99 | 71.999,60  |
| 22  | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM VOLEIBOL: CATEGORIA ADULTO, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ 5 SETS.  | UNIDADE (CÓD. 01)  | 80  | 269,99   | 21.599,20  |
| 23  | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM VOLEIBOL: CATEGORIAS SUB. 12, 13 E 14, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ 3 SETS.   | UNIDADE (CÓD. 01)  | 150 | 264,99   | 39.748,50  |
| 24  | <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b><br>SERVIÇO DE ARBITRAGEM VOLEIBOL: CATEGORIAS SUB. 15, 16 E 17, EQUIPE COMPOSTA POR: 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR. PARA JOGOS DE ATÉ 3 SETS.   | UNIDADE (CÓD. 01)  | 150 | 379,99   | 56.998,50  |
| O valor total registrado é de: R\$ 1.203.318,10 (Um milhão, duzentos e três mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos). |   |                    |     |          |            |

Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2026.

Gerenciadora:

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

Beneficiárias:

PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ: 18.582.124/0001-50

ROYAL INFINTY EVENTOS LTDA  
CNPJ: 48.017.902/0001-67

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Portaria**

Portaria Nº59/SMAS/VG de 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO 011/2023 – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO 011/2023.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **DAIANY FREITAS SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.480.931-XX, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a), **GRAZIELLY FRANÇA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX.285.611-XX, e o(a) Senhor(a) **INDHIARA SOUZA DOS REIS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.567.741-XX, como **FISCAL SUPLENTE** em substituição a **DAIANY FREITAS SILVA** brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.480.931-XX para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO 011/2023 com a empresa **TIM S.A**, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GRANDE – MT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.548.578/0001-10, cujo objeto: é eventual contratação de serviço em telecomunicações de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoal (smp) mensal continuado com fornecimento de sim cards (chip) com franquia mínima de 10 gb, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de junho de 2026.

**CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO**  
Secretária Municipal De Assistência Social

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

### Portaria

#### ERRATA

**MARIA FERNANDA FIGUEIREDO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 112/2026/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande MT, do dia 15/06/2026.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

#### ONDE SE LÊ:

| Nº | MAT   | NOME                     | CARGO                              | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|----|-------|--------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|    | 15715 | EVANILDES BRAS DE FRANÇA | TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR ELEMENTAR | D-09                      |

#### LEIA –SE:

| Nº | MAT   | NOME                     | CARGO   | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|----|-------|--------------------------|---|---------------------------|
|    | 15715 | EVANILDES BRAS DE FRANÇA | TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ELEMENTAR | D-09                      |

#### ONDE SE LÊ:

| Nº | MAT | NOME | CARGO | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|----|-----|------|-------|---------------------------|
|----|-----|------|-------|---------------------------|

|  |       |                               |                                    |      |
|--|-------|-------------------------------|------------------------------------|------|
|  | 36133 | NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES | TECNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR ELEMENTAR | E-09 |
|--|-------|-------------------------------|------------------------------------|------|

#### LEIA –SE:

| Nº | MAT   | NOME                          | CARGO                 | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|----|-------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
|    | 36133 | NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES | PROFESSOR NIVEL MEDIO | E-09                      |

#### ONDE SE LÊ:

| Nº | MAT  | NOME                     | CARGO   | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|----|------|--------------------------|---|---------------------------|
|    | 9622 | DALVA MARIA ARRAES ZANIN | TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR ELEMENTAR | D-09                      |

#### LEIA –SE:

| Nº | MAT  | NOME                     | CARGO                                 | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|----|------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
|    | 9622 | DALVA MARIA ARRAES ZANIN | TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR ELEMENTAR | D-09                      |

#### ONDE SE LÊ:

| Nº | MAT   | NOME                       | CARGO   | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|----|-------|----------------------------|---|---------------------------|
|    | 40669 | ROSAIR DE OLIVEIRA MARQUES | TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR ELEMENTAR | B-09                      |

#### LEIA –SE:

| Nº | MAT   | NOME                       | CARGO                                 | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|----|-------|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
|    | 40669 | ROSAIR DE OLIVEIRA MARQUES | TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR ELEMENTAR | B-09                      |

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 16/06/2026.

**Maria Fernanda Figueiredo**  
Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte Lazer

#### RESOLUÇÃO Nº. 005/2026/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Renovar a Autorização para oferta das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica – Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental, Anos Iniciais, através do Processo Nº. 006/2026/CME/VG, a **EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua C, S/Nº, Quadra 31, Bairro Vila Arthur, CEP: 78.140-470, neste município.

**Art. 2º**- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2026 à 31/12/2030.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de junho de 2026.

**Eva de Paulo Vieira Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**Maria Fernanda Figueiredo****Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.****RESOLUÇÃO Nº. 004/2026/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Autorizar o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 042/2025/CME/VG, o **Centro de Estudos e Assistência a Família - CEAF**, mantido pelo Centro de Estudos e Assistência a Família - CEAF, situado à Rua Maria Goret, Quadra 69, Lote 1, Bairro São Mateus, CEP: 78.152-141, neste município.

**Art.2º** - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2026 à 31/12/2030.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de junho de 2026.

**Eva de Paulo Vieira Santos****Presidente do Conselho Municipal de Educação**

Homologo:

**Maria Fernanda Figueiredo****Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande****RESOLUÇÃO Nº. 003/2026/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - Credenciar, através do Processo Nº 041/2025/CME/VG, o **Centro de Estudos e Assistência a Família - CEAF**, mantido pelo Centro de Estudos e Assistência a Família - CEAF, situado à Rua Maria Goret, Quadra 69, Lote 1, Bairro São Mateus, CEP: 78.152-141, neste município.

**Art.2º** - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2026.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de junho de 2026.

**Eva de Paulo Vieira Santos****Presidente do Conselho Municipal de Educação**

Homologo:

**Maria Fernanda Figueiredo****Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande****RESOLUÇÃO Nº. 002/2026/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da

Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art. 1º** - Renovar a Autorização para o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil, através do Processo Nº. 038/2025/CME/VG, ao **CMEI Professora Lúcia Helena de Campos**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua Santo Abelardo, S/Nº, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 78.158-248, neste município.

**Art. 2º** - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2026 à 31/12/2030.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de junho de 2026.

**Eva de Paulo Vieira Santos****Presidente do Conselho Municipal de Educação**

Homologo:

**Maria Fernanda Figueiredo****Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.****RESOLUÇÃO Nº. 001/2026/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º** - **Desativar, por solicitação, em caráter definitivo o Credenciamento e Autorização da Primeira Etapa da Educação Básica – Educação Infantil**, através do Processo Nº 007/2025/CME/VG, do **Centro Educacional Karoline**, mantido por Escolinha Karoline LTDA MT, CNPJ 02625514/0001-68, situada à Rua Japuíras, Quadra 42, Nº 02, no Bairro Hélio Ponce de Arruda, CEP: 78.118.580, neste município.

**Art.2º** - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2026, revogando a Resolução de Credenciamento Nº 019/2023/CME/VG e Resolução de Renovação de Autorização da Educação Infantil Nº 021/2023/CME/VG/MT, com vigência até 31/12/2027.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de junho de 2026.

**Eva de Paulo Vieira Santos****Presidente do Conselho Municipal de Educação**

Homologo:

**Maria Fernanda Figueiredo****Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande****Procedimento Administrativo****Notificação****CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE – CMC****CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.422/2018 e na Resolução nº 02/2023, a Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande – CMC convoca os Conselheiros Municipais de Cultura para participarem da Reunião Ordinária, conforme informações abaixo:

Data: 01 de julho de 2026 (quarta-feira)

Horário: 14h00

Modalidade: Presencial

Local: Centro Cultural Orla da Alameda – Várzea Grande/MT

PAUTA:

Criação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Cultura;

Discussão sobre a separação administrativa da Secretaria Municipal de Cultura;

Definição e indicação de gestor do Fundo Municipal de Cultura;

Criação do Calendário Anual de Atividades Culturais;

Criação de Comissão para análise da minuta de lei;

Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura;

Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do conselheiro titular, seja comunicada a participação do respectivo suplente, a fim de garantir a representação da entidade e o regular funcionamento do Conselho.

Várzea Grande-MT, 10 de junho de 2026.

Mayhara Patricia Silva Correa

Presidente

Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande

**Conselhos****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA****Procedimento Administrativo****Resolução****RESOLUÇÃO N.º 24/2026/CMDCA/VG/MT**

Dispõe sobre a homologação do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

**Considerando** o disposto nos Art. 260 a 260-K da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

**Considerando** o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

**Considerando** o Termo de Fomento celebrado;

**Considerando** o Ofício n.º 114/2026-ParceriasOSC/SMAS/VG encaminhando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Considerando** as Deliberações deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária n.º. 374, realizada no dia 10 de junho de 2026.

**Resolve:**

**Art.1º** - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pela Plenária do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2025, da seguinte Instituição.

| INSTITUIÇÃO        | TERMO FOMENTO | VIGÊNCIA                |
|--------------------|---------------|-------------------------|
| Associação Caritas | 40/2025       | 28/07/2025 a 28/04/2026 |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2026.

Isis Katia Novaes Hauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Administração Indireta****Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE****ATO DE NOMEAÇÃO N.º 029/2026**

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n.º 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **JEAN CARLO LEITE NASSARDEN**, Gerente de Transporte – DGA 6.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, na presente data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de Junho de 2026.

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**

Diretor Presidente – DAE/VG

**ATO DE EXONERAÇÃO N.º 028/2026**

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n.º 1.866/1.998, resolve EXONERAR, o(a) servidor(a) comissionado descrito conforme as informações contidas abaixo, a contar do dia 16/06/2026, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **JEAN CARLO LEITE NASSARDEN** – Chefe de Departamento ETE – DGA 7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de Junho de 2026.

**ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**

Diretor Presidente – DAE/VG

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande****PORTARIA N.º 098/2026**

“Retifica a Portaria n.º. 087/2026, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO, em decorrência do falecimento da servidora ADRIANA APARECIDA FERREIRA LIMA RIBEIRO.”

A Presidente do PREVIVAG – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2026.07.35007P, **resolve:**

**Art. 1º** - Retificar, em parte, a Portaria n.º. 087/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico, ano I, n.º 509 em 28 de maio de 2026, referente à concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO, em decorrência do falecimento da servidora ADRIANA APARECIDA FERREIRA LIMA RIBEIRO, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“(…) art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.694/2021, cumulado com art. 7º, incisos I, art. 16, inciso I e art. 18, inciso V, alínea c), item 6 todos da referida Lei complementar municipal (...)

(...)

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 27/12/2025, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.”

**LEIA-SE:**

“(…) art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.694/2021, cumulado com art. 7º, incisos I, **art. 16, inciso II** e art. 18, inciso V, alínea c), item 6 todos da referida Lei complementar municipal (...)

(...)

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 30/01/2026, data do requerimento, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições da Portaria n.º 087/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de junho de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.